



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 895/2006

Revoga a Lei n.º 886/2006 que autoriza a concessão de aumento salarial aos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei n.º 886/2006 que autoriza a concessão de aumento salarial aos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

Art. 2º – Os valores pagos indevidamente, na vigência da Lei n.º 886/2006 deverão ser restituídos, mediante descontos em folha de pagamento, a partir de 1º de Setembro de 2006, em até 04 (quatro) parcelas iguais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 25 de setembro de 2006.


Osvaldo Ribeiro
Prefeito Municipal